



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO
FESTIVAL SABORES DA CIDADE - 2025**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº. 02/2025

A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, em conformidade com a Lei 7.671, de 18 de junho de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 14.487, de 05 de dezembro de 2000, torna pública a abertura das inscrições para o **FESTIVAL SABORES DA CIDADE - 2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Festival Sabores da Cidade é uma ação coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego em parceria com a Secretaria de Comunicação que tem como objetivo principal promover e valorizar o setor gastronômico da cidade;
- 1.2. O Festival pretende ampliar a interatividade, sinergia e lucratividade do setor, não só do ponto de vista econômico, mas também do social, cultural e turístico, oportunizando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade.

2. DOS OBEJTIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1. Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção do setor gastronômico;
- 2.2. Promover oportunidades de emprego, trabalho e renda à população, por meio do fomento do setor gastronômico no Município;
- 2.3. Estimular o fortalecimento organizacional do setor gastronômico, oportunizando o intercâmbio entre os participantes;
- 2.4. Projetar Santo André no cenário gastronômico regional, estadual e nacional.

3. DO LOCAL E DA DATA

- 3.1. O Festival acontecerá de 12 de maio a 11 de junho de 2025;



3.2. O festival se dará nos próprios estabelecimentos participantes, também estando apta a possibilidade do delivery.

4. DOS REQUISITOS DOS INTERESSADOS

4.1. Poderão participar do Festival bares, restaurantes, lanchonetes e similares devidamente credenciados no Cadastro Municipal de Turismo – CADASTur, e que manifestem interesse e atendam às exigências do presente edital;

4.2. A participação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital;

4.3. Poderão participar até 160 (cento e sessenta) estabelecimentos, tendo a Prefeitura a possibilidade de encerrar as inscrições previamente, caso o número máximo seja atingido.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Possuir as devidas licenças municipais, em validade, de acordo com o tipo de atividade ou atividades exercidas; não é necessário apresentar cópia das licenças, pois serão verificadas internamente pela Prefeitura de Santo André;

5.2. Atividades cujo CADASTUR seja obrigatório, deverá informar o número do certificado de cadastramento da empresa;

5.3. Demonstração de situação de regularidade fiscal perante a Fazenda local, Certidão de Cadastro Mobiliário.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição para o Festival será feita através de forma online através do formulário no seguinte link: <http://acesse.santoandre.br/InscricaoFestival2025>;

6.2. As inscrições encerram às 22h do dia 17/04/2025.

7. DO CREDENCIAMENTO DO PRATO

7.1. O interessado deve montar prato ou combo, de acordo com o perfil gastronômico do estabelecimento, a **preço promocional** para participação no festival;



- 7.1.1 As possibilidades de oferta são: leve 2 pague 1, ou 20% de desconto em um determinado item, ou combo promocional - acompanhamento grátis (bebida, sobremesa, etc...);
- 7.1.2 As informações do MENU do festival, incluindo valor, descrição da promoção e 2 fotos da promoção, deverão ser encaminhadas pelo estabelecimento à coordenação do Festival, assim que realizada a inscrição, para credenciamento das informações;
- 7.2. Não serão aceitas informações encaminhadas após a data de encerramento das inscrições no Festival – 17/04/2025.

8. DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Das responsabilidades da Prefeitura:

- 8.1.1. Receber e avaliar as inscrições;
- 8.1.2. Criar Portal para o Festival dentro do Portal Turismo Santo André;
- 8.1.3. Divulgar o Festival em suas mídias sociais;
- 8.1.4. Promover esforços de divulgação com parceiros, patrocinadores, editais e outras possibilidades;
- 8.1.5. Entregar material de divulgação, em data e endereço pré determinados pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego;
- 8.1.6. Receber material de divulgação, em data e endereço pré determinados pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

8.2. Das responsabilidades dos estabelecimentos:

- 8.2.1. Criar prato ou combo;
- 8.2.2. Divulgar o Festival em suas mídias sociais;
- 8.2.3. Divulgar o Festival aos clientes em seus estabelecimentos;
- 8.2.4. Manter material de divulgação em local visível, desde a data de início até a data de término do Festival;



- 8.2.5. Retirar material de divulgação, em data e endereço pré determinados pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego;
- 8.2.6. Devolver material de divulgação, em data e endereço pré determinados pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego;
- 8.2.7. Fica a critério do estabelecimento, o fornecimento de voucher(s) para a organização, com a finalidade de divulgação do próprio estabelecimento através dos influenciadores credenciados para o evento.

9. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 9.1. Tanto a Prefeitura como os estabelecimentos participantes adotarão as regras e mecanismos de confidencialidade e proteção de dados estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso, obrigando-se a coletar dados somente para fins específicos, explícitos e legítimos, bem como armazená-los e tratá-los na forma estrita da mesma norma legal;
- 9.2. Em caso de comprovação do descumprimento da confidencialidade e da proteção de dados, a parte que descumprir tais regras responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente por este fato, inclusive por perdas e danos, sem prejuízo do direito da Prefeitura ou do estabelecimento participante de promover a rescisão do credenciamento.

10. DA ANULAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 10.1. Considerar-se-á anulada a inscrição, independentemente do prazo decorrido:
 - 10.1.1. Mediante comunicação prévia e expressa do partícipe interessado à outra parte, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;
 - 10.1.2. Quando comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pelo estabelecimento participante, sem que se verifique a devida regularização, em prazo a ser outorgado pela Prefeitura, contado da respectiva verificação;



- 10.2. As hipóteses de extinção previstas não geram para as partes multa de qualquer espécie ou direito à indenização. Exceto para a não devolução de material de divulgação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A execução para a participação no presente edital não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes;
- 11.2. No que se refere ao material fornecido pela Prefeitura, a não devolução deste acarretará em ressarcimento por parte do participante, no valor do material.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O presente Edital estará vigente até o final do festival, e poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério do Município;
- 12.2. Ficam os estabelecimentos participantes autorizados à utilização da marca do festival em seus esforços de divulgação em mídias digitais e materiais impressos;
- 12.3. Dúvidas entre em contato com o telefone: 4433-0752 ou e-mail: turismo@santoandre.sp.gov.br;
- 12.4. Os casos omissos neste Edital serão apreciados pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

Santo André, 11 de março de 2025.

EVANDRO BANZATO
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO